

Do: Presidente do IDURB

Para: Comissão Permanente de Licitações

GEAM MEIREY FERREIRA DOS SANTOS, Presidente do IDURB – Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, nomeado pela Portaria n.º 249/2025–GP, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente despacho, encaminhar proposta de contratação da Empresa **J. S. F. S. CONTABILIDADE LTDA – ME**, objetivando a contratação da mesma conforme justificativas abaixo descritas.

ESCOLHA DOS EXECUTANTES:

Indica-se a contratação da firma **J. S. F. S. CONTABILIDADE LTDA – ME**, localizada na cidade de Ananindeua – PA, em face das informações comprovadas de que possui profissionais capacitados em assessoria e consultoria contábil com comprovada especialização acadêmica.

Além do mais, consta que esses profissionais são muito experientes, pois há vários anos prestam serviços especializados para as Administrações Municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas contábeis, dentre outros.

DO PREÇO DOS SERVIÇOS

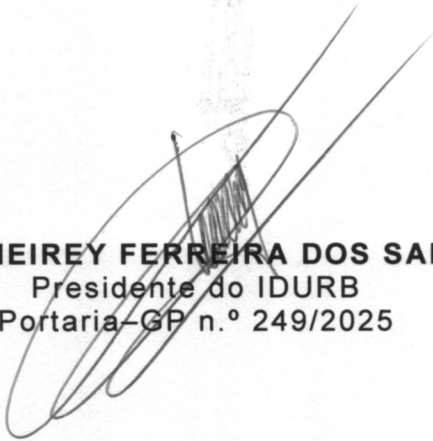
O preço mensal de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) mensais e R\$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais) ano, coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pelo IDURB, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, não só com as visitas semanais na sede deste Ente Público, mas com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção, além de profissional disponível diariamente na sede do IDURB.

A ressaltar que o preço ajustado para futura contratação é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, salvo aquelas condizentes ao exercício profissional fora das dependências do IDURB, que deverão ser reembolsadas caso a caso, conforme comprovação.

Isto posto, solicito a Comissão Permanente de Licitações que entre em contato com a empresa para que esta manifeste sua vontade em contratar com o

Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB, encaminhando proposta de trabalho acompanhada de toda a documentação para a formalização da inexigibilidade, inclusive com comprovação preços praticados pela empresa em outros contratos de inexigibilidade a fim de comprovar a não incidência do inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 a proposta da empresa anexo à essa justificativa, para os procedimentos legais.

Canaã dos Carajás – PA, 15 de Maio de 2025.



GEAM MEIREY FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do IDURB
Portaria-GP n.º 249/2025